

PARECER TÉCNICO RELATIVO À PARCERIA PÚBLICA A SER REALIZADA COM O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE CAMPINAS DO SUL - CONSEPRO

Projeto: Avante Brigada - Fase III - "Campinas Alerta"

Organização da Sociedade Civil (OSC): Conselho Comunitário

Pró-Segurança Pública de Campinas do Sul - CONSEPRO

Tipo de instrumento: Termo de Fomento

Base legal: Lei n° 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 725/2018.

Trata-se de análise técnica acerca da formalização de parceria, em conformidade com o art. 35, V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 21, VI, do Decreto Municipal nº. 725/2018.

No que se refere às providências para celebração da Parceria contidas no inciso V, do art. 35, da Lei nº 13.019, tem-se que:

I - Do mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria adotada

Considerando o objeto proposto no Plano de Trabalho *Avante Brigada – Fase III - "Campinas Alerta"*, apresentado pelo CONSEPRO de Campinas do Sul, que tem por objeto a manutenção do sistema de vídeo monitoramento, a aquisição de 03 (três) novas câmeras, e o auxílio na manutenção das viaturas do Batalhão; serviços estes que,





PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 - CEP: 99660.000 Fone/Fax: 54 - 3366-1490/1455/1436

sublinhe-se, são disponibilizados junto à comunidade e que visam o bem-estar e a garantia de serviços públicos de segurança com qualidade.

Nessa toada, considerando a já existente instalação do sistema de videomonitoramento efetuada pelo CONSEPRO, que objetiva frear e prevenir o avanço da violência em nosso Município, possibilitando um real sentimento de segurança da população e, por consequência, garantindo uma melhor qualidade de vida. Outrossim, referido sistema, além de contribuir para a investigação e elucidação de crimes que, porventura, ocorram na cidade, permitem a mitigação dos índices de ocorrência de delitos.

Assim, entende-se adequada a formalização do termo de fomento, visto que este deve ser adotado pela Administração Pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros, nos termos da Lei 13.019/14.

II - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei

Considerando as finalidades institucionais do CONSEPRO de Campinas do Sul, verificadas através da análise de seu Estatuto Social, entende-se haver identidade e reciprocidade de interesse entre as partes, pois ao se tratar de um projeto que incentiva o exercício efetivo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000 Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

na área de Segurança Pública, para custeio de gastos que visam a melhoria das condições de trabalho, o que reflete na melhoria dos trabalhos prestados à população, vem a minimizar as situações de risco a segurança pública no município.

III - Da viabilidade de sua execução

A partir da análise do Plano de Trabalho apresentado pelo CONSEPRO, nomeado de "Avante Brigada – Fase III", observa-se a compatibilidade no que se refere à descrição da realidade com o objeto proposto através da parceria, e, nessa senda, o nexo entre os objetivos e os resultados a serem atingidos.

IV - Da verificação do cronograma de desembolso

Analisando o plano de trabalho no que se refere ao cronograma de desembolso, verifica-se o detalhamento do repasse coerente com a estimativa total do investimento, sendo assim, o mesmo é compatível com o objeto da parceria.

V - Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos





Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000 Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

Com relação à fiscalização da execução do Plano de Trabalho, em conformidade com o Termo de Fomento, o Gestor da Parceria, a qualquer tempo e quando necessário, fará a análise dos documentos e do trabalho desenvolvido, bem como participará de reuniões com o CONSEPRO e com órgãos afetos à parceria, além de realizar visitas *in loco*, entre outras estratégias que considerar necessárias para a fiscalização e avaliação do referido Termo.

VI - Da designação do Gestor da Parceria

O Gestor da Parceria, *Josué Carlos Nunes*, foi nomeado através da Portaria Municipal nº 040/2022, de 07 de março de 2022, a qual, devido a um erro material na menção do número do Decreto Municipal, foi alterada, por meio da edição da Portaria Municipal nº 097/2022.

VII - Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi designada através da Portaria Municipal nº 038/2022, de 07 de março de 2022, tendo como seu presidente, o Sr. *Gilberto Antônio Bernardi Júnior*; Portaria esta, que, devido a um erro material na menção do número do Decreto Municipal, foi alterada, por meio da edição da Portaria Municipal nº 138/2022.

VIII - Dos demais documentos





Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000 Fone/Fax: 54 – 3366-1490/1455/1436

Em relação aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos estipulados pelo art. 33, da Lei nº 13.019/2014, entende-se que o proponente os apresentou de forma completa, bem como, vale dizer, seu Estatuto Social está em conformidade com o estabelecido para a celebração de parcerias.

IX - Da conclusão

Portanto, considerando os documentos apresentados pelo CONSEPRO, bem como o Plano de Trabalho sendo compatíveis com os preceitos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 725/2018, entende-se viável a parceria a ser realizada.

Campinas do Sul, 21 de outubro de 2022.

Lucian Mello da Silva

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Habitação

Josué Carlos Nunes

Diretor do Departamento de Trânsito

